



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, o Senhor **Ramon Silva Diniz**, brasileiro, solteiro, maior, CPF N.º 098.594.916-31, RG n.º MG-16.430.096 residente e domiciliado na Praça Capitão Regino, 74 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA I - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, em caráter emergencial e temporária, de lavagem de veículos pesados.

Parágrafo Único – A presente contratação se dá em virtude da paralisação temporária da bomba própria de lavagem de veículos pesados da Prefeitura.

CLAUSULA II - O presente contrato entrará em vigor no dia 02/01/2018 e encerrar-se-á no dia 10 de janeiro de 2018, podendo ser rescindido, ou prorrogado de acordo com o interesse público.

CLAUSULA III - O contratante pagará ao Contratado a importância mensal estimada em R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), após a prestação dos serviços.

CLAUSULA IV – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.005.04.122.0003.2050.3.3.3.90.36.00.00.

CLAUSULA V - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.

CLAUSULA VI- A inadimplência de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLAUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 02 de janeiro de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Ramon Silva Diniz
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF